



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato de prestação de serviços, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE TIO HUGO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Venezuela, 285, na cidade de Tio Hugo-RS, inscrito no CNPJ 04.207.638/0001-59 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GILSO PAZ**, brasileiro, casado, CPF nº 000.886.930-82, residente e domiciliado em Linha Machado, Interior, na cidade de Tio Hugo-RS aqui denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S/A**, CNPJ nº 03.505.185/0006-99, estabelecida na Rodovia BR 386, KM 203, S/N, Bairro São José da Glória, município de Victor Graeff/RS, CEP 99.350-000, representado neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. **LEOMYR DE CASTRO GIRONDI**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 5011580528 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 479.570.930-00, residente e domiciliado na Cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, à Rua Tiradentes, 23 – Centro – CEP: 97050-730, e por seu Diretor Operacional, Sr. **RAFAEL HOLLWEG SALAMONI**, brasileiro, casado, Engenheiro Ambiental e Segurança do Trabalho, portador da Cédula de Identidade RG nº 7076652739 e inscrito no CPF/MF sob nº 993.712.780-72, domiciliado na Cidade de Santa Maria/RS, denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente Termo Aditivo ao **Contrato Original Nº 092/2023, Inexigibilidade nº 04/2023**, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: O Contratante e a Contratada resolvem, Conforme Clausula Terceira do Contrato Original, **prorrogar a vigência por 12 meses, contados a partir do seu vencimento, ou seja, 20 de novembro de 2024.**

SEGUNDA: O valor a ser pago para a Prestação dos Serviços passa a ser a partir desta data, conforme Cláusula Segunda, para o valor de **R\$ 159,23 (cento e**



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

cinquenta e nove reais e vinte e três centavos) por tonelada de lixo, conforme variação do IPCA do período.

TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas, tendo plena vigência na forma redigida naquele instrumento.

E, por estarem assim justos e acertados, assinaram o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tio Hugo/RS, 13 de novembro de 2024.



GILSO PAZ
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

LEOMYR DE CASTRO GIRONDI
Diretor Executivo

RAFAEL HOLLWEG SALAMONI
Direto Operacional

TESTEMUNHAS:


